

PF 080/11

QUESTIONAMENTO 1: A respeito das marcas aprovadas e não aprovadas, se quisermos cotar marca diferente das que foram citadas, qual o procedimento?

RESPOSTA 1: As marcas aprovadas foram utilizadas apenas como referência para a definição do objeto, podendo a licitante ofertar materiais de marcas diferentes que possuam características similares ou de maior qualidade, cabendo tais comprovações ao licitante sob pena de desclassificação da proposta comercial.